

Ata n.º 6

Reunião do Conselho Intermunicipal
da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra
(Ordinária)

No dia 08 de março de 2018, pelas 15h00m, na sede da CIM RC, reuniu o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra devidamente convocado pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, João Ataíde das Neves, ao abrigo da alínea c) do artigo 92.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Aprovação de Atas

Discussão e aprovação da ata n.º 3 de 07 de dezembro de 2017

Período Antes da Ordem do Dia

Ordem do Dia

Informações

- 1.1. Novos Órgãos da CIM Tâmega e Sousa 2017-2021
- 1.2. Moção pela requalificação do IP3
- 1.3. Posição da ANMP sobre a Defesa da floresta contra incêndios – Redes secundárias de faixas de gestão de combustível – art.º 153.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro
- 1.4. Processo de planeamento das ofertas de dupla certificação para jovens para o ano letivo 2018-2019
- 1.5. Revisão do Quadro de Investimentos do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM-RC
- 1.6. Comunicação de Aprovação com Condicionantes da Candidatura ao Fundo Florestal Permanente relativa à Realização de Fogo Controlado – Prevenção de Fogos Florestais

2. Propostas

- 2.1. Comissões Distritais de Proteção Civil – Designação de representantes
- 2.2. Nomeação do Presidente dos Conselhos Consultivos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10 de fevereiro
- 2.3. Designação de representantes para integrar os Conselhos Consultivos Locais do IEFP
- 2.4. Designação de representantes para integrar o Conselho Consultivo Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra
- 2.5. Designação de representantes para integrar o Conselho de Região Hidrográfica do Centro
- 2.6. Designação de representantes para entidades gestoras de serviços de águas de nível municipal

- 2.7. Proposta de constituição do Brokerage Tecnológico & Inovação de Base Local na CIM Região de Coimbra
- 2.8. Prioridade de Investimento 10.1 – Alteração de beneficiário à componente “Visitas de Estudo” da Atividade 6 – Aprende com a tua Região do Projeto n.º CENTRO-03-5266-FSE-000017
- 2.9. Proposta de reforço da dotação financeira FEDER associada à PI 8.8 no âmbito do S12E
- 2.10. Regulamento Geral da Proteção de Dados
- 2.11. Protocolo BTL 2018
- 2.12. Protocolo com ISEC - Ratificação
- 2.13. Acordo de colaboração no âmbito de ações de valorização dos territórios afetados pelos incêndios – Ratificação
- 2.14. Aquisição de serviços de contratação e de produtos de produção e promoção da CIM RC – Prorrogação de prazo - Ratificação
- 2.15. Orçamentação e gestão de despesas com pessoal para o ano de 2018 – Ratificação
- 2.16. Imóvel sito na Avenida Sá da Bandeira, Coimbra:
 - 2.16.1. Deliberação sobre destino do bem imóvel
 - 2.16.2. Pedido de autorização para realização de obras - Fundação Bissaya Barreto
- 2.17. Proposta de aumento de comparticipação pelos municípios

3. Unidades Orgânicas

3.1. Unidade de Coordenação Administrativa e Financeira

3.1.1. Contabilidade

3.1.1.1. 1.ª Alteração Orçamental 2018 – Ratificação

3.1.1.2. 2.ª Alteração Orçamental 2018

3.1.2. Contratação Pública

3.1.2.1. Prorrogação do prazo do procedimento AD 23/2017 - Produção de conteúdos e conceção gráfica para os suportes informativos do projeto de Valorização dos corredores de Património Natural da Região de Coimbra

3.1.2.2. CPv 01/2018 – Aquisição de Serviços de Adaptação de Conteúdos para Comunicação Acessível

3.1.2.2.1 Adjudicação à entidade Instituto Politécnico de Leiria, pessoa coletiva n.º 506971244, pelo valor de 51.850,00€ (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

3.1.2.2.2 Aprovação da Minuta do Contrato, nos termos do n.º2 do artigo 98.º do CCP atendendo a que o contrato deverá ser reduzido a escrito, por não se enquadrar no estabelecido no artigo 95.º do CCP

- 3.1.2.2.3** Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra a notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação
- 3.1.2.2.4** Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra, a assinatura do contrato
- 3.1.2.3.** CPV02 - Aquisição de serviços de conceção criativa do Plano de Comunicação e de Meios – PIICIE
- 3.1.2.3.1.** Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo
- 3.1.2.3.2.** Aprovação das entidades a convidar
- 3.1.2.3.3.** Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos:
- 3.1.2.3.4.** A composição dos membros do Júri
- 3.1.2.3.5.** A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública
- 3.1.2.3.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.3.7.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.3.8.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
- 3.1.2.3.9.** A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 20
- 3.1.2.3.10.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital
- 3.1.2.4.** CP 02/2018- Promoção da Educação Parental - Ações de Capacitação – PIICIE

- 3.1.2.4.1.** Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo
 - 3.1.2.4.2.** Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:
 - 3.1.2.4.3.** A composição dos membros do Júri
 - 3.1.2.4.4.** A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública.
 - 3.1.2.4.5.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
 - 3.1.2.4.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP
 - 3.1.2.4.7.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
 - 3.1.2.4.8.** A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 17
 - 3.1.2.4.9.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital
- 3.1.2.5.** AQ 01/2018 - Acordo-Quadro de Serviços de Manutenção e Inspeção de equipamentos de elevação
- 3.1.2.5.1.** Autorização da abertura de procedimento;
 - 3.1.2.5.2.** Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:
 - 3.1.2.5.3.** A composição dos membros do Júri
 - 3.1.2.5.4.** A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a

certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público

- 3.1.2.5.5.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
 - 3.1.2.5.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP
 - 3.1.2.5.7.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
 - 3.1.2.5.8.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital
- 3.1.2.6.** AQ 02/2018 – Acordo-Quadro para serviços de análise de águas e aquisição de produtos para tratamento de águas
- 3.1.2.6.1.** Autorização da abertura de procedimento
 - 3.1.2.6.2.** Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:
 - 3.1.2.6.3.** A composição dos membros do Júri
 - 3.1.2.6.4.** A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público
 - 3.1.2.6.5.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
 - 3.1.2.6.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP

- 3.1.2.6.7.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
- 3.1.2.6.8.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital
- 3.1.2.7.** CP 01/2018 - Aquisição de Recursos Tecnológicos de Monitorização
- 3.1.2.7.1.** Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo
- 3.1.2.7.2.** Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:
- 3.1.2.7.3.** A composição dos membros do Júri
- 3.1.2.7.4.** A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público
- 3.1.2.7.5.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.7.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.7.7.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
- 3.1.2.7.8.** A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 14
- 3.1.2.7.9.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital
- 3.1.2.8.** CP 03/2018 – Definição do modelo de *Governance*, desenho das ferramentas de monitorização e implementação do observatório do PIICIE.

- 3.1.2.8.1.** Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo
 - 3.1.2.8.2.** Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:
 - 3.1.2.8.3.** A composição dos membros do Júri
 - 3.1.2.8.4.** A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública
 - 3.1.2.8.5.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
 - 3.1.2.8.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP
 - 3.1.2.8.7.** delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
 - 3.1.2.8.8.** A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 19
 - 3.1.2.8.9.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.
- 3.1.2.9.** CPv 03/2018 – Implementação de Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações (SANQ)
- 3.1.2.9.1.** Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo, tendo sido previamente aprovada a alteração orçamental prevista no ponto 14;
 - 3.1.2.9.2.** Aprovação das entidades a convidar;
 - 3.1.2.9.3.** Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos
 - 3.1.2.9.4.** A composição dos membros do Júri

- 3.1.2.9.5.** A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública
- 3.1.2.9.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.9.7.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.9.8.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
- 3.1.2.9.9.** A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 20
- 3.1.2.9.10.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital

3.1.3. Tesouraria

3.1.3.1. Resumo Diário de Tesouraria

3.1.3.2. Alteração da titularidade e movimentação das contas bancárias da CIM RC

3.2. Estrutura de Apoio Técnico

3.2.1. Adenda ao acordo contratual de colaboração no âmbito dos estudos de agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais

3.2.2. Aviso de Concurso CENTRO-M9-2018-08 relativo ao SI2E - Atrair Investimento Empresarial e Emprego para os Territórios Afetados pelos Incêndios - Tomada de conhecimento de ofício da Exma. Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede

À hora anunciada na convocatória, o Presidente do Conselho Intermunicipal, João Ataíde das Neves, deu início à reunião, após a verificação de existência do quórum necessário.

Da lista de presenças que se anexa como número um à presente ata, registou-se que participaram na reunião:

Presidente da Câmara Municipal de Arganil, Luís Paulo Carreira Fonseca Costa;

Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira;

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado;

Presidente da Câmara Municipal da Lousã, Luís Miguel Correia Antunes;

Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, Rui Manuel Leal Marquero;

Presidente da Câmara Municipal de Mira, Raul José Soares de Almeida;

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, António Miguel Costa Baptista;

Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão;

Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, José Júlio Norte;

Presidente da Câmara de Oliveira do Hospital, José Carlos Alexandrino Mendes;

Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, José Alberto Pacheco Brito Dias;

Presidente da Câmara Municipal de Penela, Luís Filipe Lourenço Matias;

Presidente da Câmara Municipal de Soure, Mário Jorge Nunes;

Presidente da Câmara Municipal de Tábua, Mário Almeida Loureiro;

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, João Miguel Sousa Henriques.

Estiveram igualmente presentes na reunião, o Primeiro-Secretário Executivo Intermunicipal, Jorge Brito.

Aprovação de Atas

Discussão e aprovação da ata n.º 3 de 07 de dezembro de 2017

O Presidente do CI colocou à discussão e aprovação a ata número 03, de 07 de dezembro de 2017, não tendo sido suscitadas, pelos presentes, quaisquer correções à mesma.

O Presidente do CI colocou a ata n.º 03, de 07 de dezembro de 2017, a votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Período Antes da Ordem do Dia

SIMPLEX+. Portal das boas práticas Autárquicas

Tomou a palavra o Secretário Executivo Intermunicipal recordando o convite formulado pela Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa relativo à sessão Simplex+, a ter lugar no auditório do CEFA, pelas 15H00 do dia 14 de março próximo, e na qual será apresentado o Portal das Boas Práticas Autárquicas.

O CI tomou conhecimento.

BTL 2018

Interveio o Secretário Executivo fazendo o ponto de situação da realização do evento, da dinamização de negócio ali proporcionada assim como das melhorias a efetuar.

O CI tomou conhecimento.

Ação de formação – Apresentação Plataforma SADGE

O Secretário Executivo deu nota da ação de formação da apresentação da plataforma de gestão de riscos, em parceria com o CDOS, aos corpos dos bombeiros voluntários onde ficou assumida a importância da aplicação desta ferramenta.

O CI tomou conhecimento.

Visita à Galiza

Foram prestadas, pelo Secretário Executivo Intermunicipal, as devidas notas e esclarecimentos da viagem à Galiza.

Ordem do Dia

Informações

1.1. Novos Órgãos da CIM Tâmega e Sousa 2017-2021

O presente ofício Doc. E/171/2018, informa, que decorrente das eleições efetuadas, foi deliberada a composição dos novos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa para o mandato de 2017/21, os quais estão discriminados no documento.

O CI tomou conhecimento, da constituição dos novos órgãos da CIM-Tâmega e Sousa 2017-2021.

1.2. Moção pela requalificação do IP3

No ofício E/178/2018, datado de 31/01/2018, se informa da aprovação, por unanimidade, por parte do executivo municipal de Tondela, sobre uma moção que invoca à intervenção no IP3.

A moção procura ser uma solução que traga segurança e conforto, aos milhares de utentes que utilizam o IP3. Neste documento apela-se a uma intervenção faseada, para resolução das áreas de maior constrangimento e sinistralidade, identificando-se aquelas onde ocorrerá a duplicação das faixas de rodagem (introduzindo o separador central) ou novos troços construídos de raiz. Mais se salienta que esta solução visa a coesão territorial e a promoção do interior.

Interveio o Presidente da CM de Vila Nova de Poiares dizendo mostrar-se solidário com moções que preconizam a melhoria das condições do atual traçado do IP3 porém não pode deixar de manifestar a posição do seu município que defende a ligação por autoestrada, solução a sul do Rio Mondego, que fará o interface com a A13 e IC6. Apesar disto compreende que o atual traçado possa ser requalificado, permitindo a sua utilização por quem não pretenda utilizar a autoestrada (portagens).

Tomou a palavra o Presidente da CM da Lousã também ele mostrando-se solidário com a moção apresentada mas acompanha as palavras do seu homólogo de Vila Nova de Poiares.

Interveio o Presidente da CM de Mortágua defendendo a requalificação do IP3 porque conhece bem o atual estado degradado do traçado considerando-o extremamente perigoso e porque de acordo com conversas mantidas com membros do Governo não acredita na construção da autoestrada nos próximos anos.

O CI deliberou, por unanimidade, apoiar a moção relativamente à requalificação do IP3.

1.3. Posição da ANMP sobre a Defesa da floresta contra incêndios – Redes secundárias de faixas de gestão de combustível – art.º 153.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro

Através do documento nº E/260/2018, de 15 de fevereiro, se informa que a ANMP, relativamente ao assunto apresentado, descreve a sua importância para o país, assim como o facto de os municípios fazerem parte da solução e não do problema. Mais se afirma que o Estado Central e as suas entidades com intervenção neste assunto, não podem colocar-se à margem nem fugir às suas responsabilidades. Condena a responsabilidade que é colocada aos municípios e aos seus autarcas por algo que correu mal, ainda reprime a previsão de um regime sancionatório para os municípios pelo não cumprimento sem primeiro informar a ANMP. O Presidente do CI passou a palavra ao Sr. Presidente da CM de Coimbra para fazer o ponto de situação e dar nota da evolução nesta matéria.

Interveio o Presidente da CM de Coimbra dizendo que a introdução do artigo 153.º da Lei do Orçamento do Estado 2018 é uma postura irresponsável que penaliza criminalmente o Presidente de Câmara, que não é viável, quer pelos prazos quer pela falta do cadastro da propriedade rústica e a não disponibilização de recursos para o caso.

Interveio o Presidente da CM de Montemor-o-Velho subscrevendo as palavras do seu homólogo de Coimbra, dizendo que na reunião mantida com o ministro da Agricultura deu nota da impossibilidade de cumprir esta lei na sua plenitude, do desleixo dos particulares, das decisões dos anteriores governos, independentemente da sua cor política, o que levou a esta atual situação. Transmitiu ao Sr. Ministro que se sente “com um alvo na testa e um alvo a abater”, tendo ainda sido informado que ordenamento florestal irá ser obrigatório e tutelado pelas Câmaras municipais com todas as implicações que tal poderá acarretar, propondo que a CIM RC adote uma posição que evidencie o desagrado com esta lei, o mais rapidamente possível.

Tomou a palavra o Presidente da CM de Mortágua mostrando-se muito preocupado com as consequências da aplicação deste artigo, nomeadamente as represálias para com as equipas municipais.

O Presidente do CI entende que se deve acompanhar a posição bem enquadrada da ANMP porquanto considera de uma inconstitucionalidade formal, que não faz sentido algum, uma penalização ou uma abordagem de proteção da floresta numa Lei de OE.

Tomou a palavra o Presidente da CM de Coimbra informando que se encontra agendada uma reunião para o próximo dia 12 com o Sr. Primeiro-ministro e com membros do Governo para discussão da descentralização e da reprogramação do Portugal 2020.

O CI tomou conhecimento.

1.4. Processo de planeamento das ofertas de dupla certificação para jovens para o ano letivo 2018-2019

Veio a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional informar que no âmbito do processo de planeamento das ofertas de dupla certificação para jovens para o ano letivo 2018/2019, se solicita às CIM/AM, a indicação se pretendem participar na coordenação do processo de planeamento da rede, juntamente com a DEGestE.

O Secretário Executivo entende que este processo é “claramente um processo de descentralização” é solicitado a cada Região que faça um ajustamento da procura e da oferta e que parametrize os custos profissionais em função da procura, coordenado com a capacidade formativa de cada estabelecimento escolar.

Informou que se irá realizar uma reunião, amanhã, com a Direção Regional posteriormente deu nota que serão realizadas reuniões com municípios para ajustar a redes municipais, solicitando a melhor colaboração dos responsáveis deste pelouro.

O CI tomou conhecimento das implicações deste trabalho e da necessidade da disponibilidade dos municípios.

1.5. Revisão do Quadro de Investimentos do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM-RC

Através da Informação I/EAT/20/2018, datada de 02 de março último, que constará como anexo à presente ata, se recorda o CI da reunião de trabalho realizada no passado dia 05 de fevereiro entre o CI da CIM RC e a Comissão Diretiva (CD) da Autoridade de Gestão do Centro 2020 na qual foi abordado, entre outros assuntos, a revisão do Quadro de Investimentos do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIM-RC.

Mais se refere que a CD do Centro 2020 solicitou a esta CIM a apresentação de uma proposta de revisão do Quadro de Investimentos do Pacto, tendo esta última requerido a todos os Municípios as informações que considerou necessárias por forma a preparar adequadamente a mesma.

Entende-se que a proposta de revisão do Quadro de Investimentos do Pacto deve respeitar os critérios constantes na presente informação técnica.

Neste sentido propõe-se que o Conselho Intermunicipal analise e delibere no sentido de serem diligenciados procedimentos perante as diversas Autoridades de Gestão e o Governo para reforço do Pacto nas PI's referidas na presente informação, uma vez que as dotações disponíveis são insuficientes para acomodar as necessidades de investimento; Que o Conselho Intermunicipal analise e delibere no sentido de aprovar que a proposta de revisão do Quadro de Investimentos do Pacto a apresentar pela CIM-RC à CD do Centro 2020 cumpra os critérios previstos na presente informação; Que o Conselho Intermunicipal mandate o Secretário Executivo da CIM RC para, após estabilização da proposta de revisão do Quadro de

Investimentos do Pacto, averiguar e diligenciar junto da CD do Centro 2020, a metodologia mais adequada para proceder à revisão dos indicadores; Que o Conselho Intermunicipal analise e delibere sobre a necessidade de aumento da dotação do valor da Assistência Técnica afeto à CIM RC enquanto Organismo Intermédio.

Interveio a Presidente da CM de Cantanhede recordando que este município optou por substituir a tutela no que concerne à requalificação da EB 2,3 de Cantanhede, que foram estabelecidos que 15% seriam repartidos em protocolo, 7,5% para ambas as partes (município e Estado), foi remetido para aprovação do Tribunal de Contas que entretanto veio solicitar esclarecimentos tendo o município respondido aos mesmos. Até ao momento e apesar de várias diligências efetuadas no sentido de tentar obter resposta a este assunto por parte da tutela tal ainda não foi possível.

Mostrou-se desagrada com esta situação que considerou prejudicar o avanço das obras na referida escola porém não pretende alterar o orçamento municipal para acrescentar os 7,5% que é da competência do Estado.

Tomou a palavra o Presidente da CM de Coimbra que referiu que a ANMP se manifestou disponível para acompanhar o Governo Português na reprogramação do Portugal 2020 e a sua reformulação perante Bruxelas, no financiamento das operações de rede viária *last mile* em qualquer território onde as infraestruturas sejam necessárias, um reforço do apoio ao investimento territorial em equipamento de infraestruturas de base territorial, tipologias enquadradas na educação e património cultural. Prosseguiu dizendo que para o sector local e territorial existem trinta milhões de euros.

Recordou o alerta do Tribunal de contas em relação aos contratos entre administração local e central e que o negociado (neste caso 7,5%) pode não resultar.

Acrescentou que nos pactos estão embutidas operações a cargo da Administração Central (AC) que serviram para engodar a afirmação pública que havia uma enorme transferência de dinheiro para as comunidades locais, dizendo que os chamados mapeamentos e a tabela de mapeamentos está com baixa execução imputando-se aos municípios o atraso na sua execução.

Interveio o Presidente da CM de Penela manifestando o seu desagrado com a falta de assinatura de contrato com a CCDRC, relativamente a uma obra numa escola, cuja execução se encontra a zero. Sugere o levantamento de situações semelhantes em todos os municípios e dar nota desse descontentamento à entidade competente.

Também o Presidente da CM de Oliveira do Hospital referiu uma situação verificada no seu concelho em tudo semelhante ao caso referido pela sua homóloga de Cantanhede, lamenta que as obras da responsabilidade Administração Central não sejam executadas e propõe que as verbas sejam libertadas e entregues para gestão dos municípios entendendo que as obras

que se encontram a decorrer e não existe dinheiro suficiente para a sua conclusão devem ser reforçadas.

Interveio o Presidente da CM de Montemor-o-Velho deu nota que não consegue executar determinadas obras porque não tem colaboração do Estado, porém não pretende abdicar das verbas.

O Presidente da CM de Oliveira do Hospital, respondendo ao seu homólogo de Montemor, acrescentou que o que se pretende é evitar que no final do ciclo se percam as verbas alocadas a este território e que não foram utilizadas o que mereceu a concordância do sr Presidente do CI.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos moldes apresentados na informação técnica.

1.6. Comunicação de Aprovação com Condicionantes da Candidatura ao Fundo Florestal

Permanente relativa à Realização de Fogo Controlado – Prevenção de Fogos Florestais

Em ofício E/371/2018, o ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 22.º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente e com base à candidatura em epígrafe (apresentada a 05/02/2018), que visa a atribuição de apoio financeiro relativamente à ação “Realização de fogo controlado no âmbito da prevenção de fogos florestais”, informa que a mesma foi apreciada pelo Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, aprovada, sendo o valor máximo de 32.520.00 € para uma área total de 271,00 ha.

Para o aproveitamento do apoio financeiro, o ICNF implica algumas condicionantes a serem respeitadas, estas que se encontram discriminadas na informação.

Informa, ainda, que em cumprimento do artigo 23.º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente, se remete o respetivo Termo de Aceitação, no qual em caso de concordância, deve ser assinado pelos representantes legais das entidades envolvidas consoante as “Normas a Observar na Formalização do Termo de Aceitação”, e posteriormente devolvido à morada do ICNF no Departamento de Instrumentos Financeiros no prazo de 10 dias úteis.

Caso não sejam aceites tais condições descritas em ofício, pode-se pronunciar por escrito, no mesmo prazo, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo, requerendo diligências complementares adequadas ou juntar novos documentos.

Assim que estejam satisfeitas as condições à assinatura do Termo de Aceitação, pode essa entidade dar início à realização do fogo controlado na área geográfica delimitada na cartografia que apensa. Devendo ser cumprido o estabelecido nos diplomas legais aplicáveis aos espaços classificados da Rede Natura 2000.

O Secretário Executivo Intermunicipal disse ter sido feita uma boa candidatura para as áreas de Góis, Lousã e Penela que veio aprovada e que assim que existirem todas as condições apontadas pelo ICNF se avançará com a mesma.

O CI deliberou, por unanimidade, aceitar os termos sujeitos pelo ICNF, acerca do fundo florestal permanente para a realização de fogo controlado no âmbito da prevenção de fogos florestais.

2.Propostas

2.1.Comissões Distritais de Proteção Civil – Designação de representantes

Na informação E/232/2018, datada a 09/02/2018, a ANMP na sequência de eleições autárquicas de outubro do ano anterior, diz ser necessário a atualização da indicação de representantes desta mesma entidade nos diversos organismos.

Sendo que nos termos do artigo 39.º da Lei 80/2015 de 3 de agosto, as comissões distritais de proteção civil detêm três presidentes de câmara municipais designados pela ANMP e um que preside designado entre eles.

Neste sentido o Conselho Diretivo da ANMP, reuniu a 06/02/2018, onde deliberou solicitar à CIM-RC a indicação de três presidentes para comporem a Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra e entre eles o que irá presidir à mesma.

O CI tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, indicar os presidentes integrantes da Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra, o Presidente da CM de Oliveira do Hospital (José Carlos Alexandrino Mendes), o Presidente da CM da Pampilhosa da Serra (José Alberto Pacheco Brito Dias) e por fim o Presidente da CM da Figueira da Foz (João Albino Rainho Ataíde das Neves), sendo este último, o que preside.

2.2.Nomeação do Presidente dos Conselhos Consultivos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10 de fevereiro

Na informação E/269/2018, datado a 16/02/2018, o Ministério da Saúde, solicita ao CI tendo em atenção para efeitos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 21º do Anexo II e da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo IV, ambos do Decreto-lei nº 18/2017, de 10 de fevereiro, a indicação de personalidades de reconhecido mérito para integrarem, com o cargo de presidente, os Conselhos Consultivos dos estabelecimentos Hospitalares com natureza de entidades públicas empresariais e hospitais do setor público administrativo, unidades estas que se encontram enumeradas no documento, devido ao cessar da posse dos titulares anteriores.

Após um período de discussão sobre a indicação dos representantes o CI deliberou, realizar uma pré-consulta aos municípios para decisão desta matéria.

2.3.Designação de representantes para integrar os Conselhos Consultivos Locais do IEFPP

Através de ofício E/342/2018, datado a 27/02/2018, a ANMP devido às eleições autárquicas de outubro de 2017, informou que se torna necessário atualizar a indicação de representantes nos mais diversos organismos.

Nos termos do artigo 19º da Portaria 319/2912 de 12 de outubro, alterada per Portaria 191/2015 de 29 de junho, solicita a indicação de quatro representantes para a área territorial de intervenção do Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, que engloba os municípios e Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Mealhada, Mortágua e Penacova, e para a área territorial de intervenção do Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte, que engloba os municípios de Arganil, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penela, Tábua, Vila Nova de Poiares.

A Indicação dos representantes para as duas áreas de intervenção deverão ser comunicadas até dia 12 de março, via endereço eletrónico.

O CI deliberou por unanimidade, indicar os quatro representantes de administração pública local, para cada uma das áreas territoriais de intervenção aqui mencionadas: Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra - Presidente da CM de Cantanhede, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; Presidente da CM de Condeixa-a-Nova, Nuno Moita da Costa; Presidente da CM da Mealhada, Rui Manuel Leal Marqueiro; Presidente da CM de Penacova, Humberto José Batista Oliveira; Centro de emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte - Presidente da CM de Arganil, Luís Paulo Carreira Fonseca Costa; Presidente da CM de Góis, Maria de Lurdes Oliveira Castanheira; Presidente da CM da Penela, Luís Filipe Lourenço Matias; Presidente da CM de Tábua, Mário Almeida Loureiro.

2.4. Designação de representantes para integrar o Conselho Consultivo Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra

Segundo o Documento E/195/2018, datado a 05/02/2018, o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, solicita a designação por parte da presidência do CI, os representantes para o Conselho Consultivo deste Tribunal, nos termos e para efeitos do artigo nº 109º, nº 2, al. 1) da Lei nº 62/2013 de 26 de Agosto.

Indica ainda, que o mandato que terminou em finais de 2017 poderá, nos termos legais, ser objeto de uma única renovação.

O CI deliberou por unanimidade, na sequência do assunto mencionado em epígrafe, na sua reunião de 08 de março de 2018, a indicação dos representantes para integração no Conselho Consultivo do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra: os Srs. Presidentes dos municípios da Figueira da Foz e de Penela, Dr. João Ataíde e Dr. Luís Matias respetivamente.

2.5. Designação de representantes para integrar o Conselho de Região Hidrográfica do Centro

Em informação E/302/2018, datada a 22/02/2018, a ANMP nos termos da Portaria 37/2015 de 17 de fevereiro indicar os vogais representantes dos municípios, de entre a totalidade dos 18 municípios abrangidos pelas áreas territoriais dos Concelhos da Região Hidrográfica.

Assim devido às eleições autárquicas de 2017, a ANMP solicita à CIM-Região de Coimbra dois representantes efetivos e dois substitutos para serem nomeados como vogais da ANMP no Conselho da Região Hidrográfica do Centro. Indicação esta que deverá ser efetuada até 02/03/2018 e enviada através de correio eletrónico.

O CI deliberou por unanimidade, em reunião de 08 de março de 2018, indicar os seguintes representantes para integração no Conselho de Região Hidrográfica: Dois representantes efetivos - Presidente da CM de Montemor-o-Velho, Emílio Augusto Ferreira Torrão; Presidente da CM da Pampilhosa da Serra, José Alberto Pacheco Brito Dias. Dois substitutos - Presidente da CM de Soure, Mário Jorge Nunes; Presidente da CM de Penacova, Humberto José Batista Oliveira.

2.6. Designação de representantes para entidades gestoras de serviços de águas de nível municipal

Na mesma informação do ponto anterior (E/302/2018), a ANMP para o mesmo efeito, solicita a indicação de um representante efetivo e um representante suplente das entidades gestoras de serviços de águas de nível municipal. Cujas indicações devera ser entregues até 2 de março deste mesmo ano, e enviada por correio eletrónico.

O CI deliberou por unanimidade, na sua reunião de 08 de março de 2018, indicar os seguintes representantes para integração nas entidades gestoras de serviços de águas de nível municipal: Para representante efetivo o Presidente da CM de Miranda do Corvo, António Miguel Costa Baptista, e para suplente o Presidente da CM de Mira, Raul José Soares de Almeida.

2.7. Proposta de constituição do Brokerage Tecnológico & Inovação de Base Local na CIM Região de Coimbra

Foi presente a informação I/EAT/18/2018, de 03 de março último, na qual se refere que na sequência da reunião de trabalho mantida entre o CI da CIM RC e a Comissão Diretiva (CD) da Autoridade de Gestão do Centro 2020 foram abordados diversos assuntos, nomeadamente a necessidade sentida de promover a interligação entre os empreendedores e PME's, as entidades do Sistema Científico e Tecnológico e as entidades do 3º Sector e com os Agentes de Desenvolvimento Local e atores chave nos processos de desenvolvimento e capacitação local dos territórios da CIM-RC

O Secretário Executivo Intermunicipal referiu que esta entidade intermunicipal foi desafiada pela CD do Centro 2020 a apresentar uma proposta para constituição de um Brokerage Tecnológico & Inovação de Base Local na CIM Região de Coimbra.

Desta forma propõe-se que o CI aprove a intenção em proceder à constituição do Brokerage Tecnológico & Inovação de Base Local na CIM Região de Coimbra; que a proposta de constituição de Brokerage Tecnológico & Inovação de Base Local seja remetida à Autoridade de Gestão do Centro 2020 para enquadramento no Centro 2020; que o Conselho Intermunicipal mandate o Secretário Executivo para averiguar junto de entidades pertinentes ao processo, nomeadamente do Centro 2020, a possibilidade de obter financiamento para a constituição e funcionamento do Brokerage Tecnológico & Inovação de Base Local na CIM Região de Coimbra; que o Conselho Intermunicipal delibere no sentido de aprovar que caso não seja possível obter financiamento para a constituição e funcionamento do Brokerage Tecnológico & Inovação de Base Local na CIM Região de Coimbra, os respetivos custos sejam suportados pelos Municípios tendo por base o índice de coesão.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta nos moldes apresentados na informação técnica.

2.8. Prioridade de Investimento 10.1 – Alteração de beneficiário à componente “Visitas de Estudo” da Atividade 6 – Aprende com a tua Região do Projeto n.º CENTRO-03-5266-FSE-000017

Foi presente a informação I/DAG/12/2018, datada de 02/03/2018, informa que na Atividade 6 – Aprende com a tua região para a componente “Visitas de Estudo”, encontra-se previsto um valor de 367 739,84 € para a realização de duas visitas de estudo aos locais sinalizados no Catálogo de Pontos de interesse tanto para o Ensino Básico como Secundário da CIM-Região de Coimbra, contando abranger cerca de 90 464 alunos até 2019. Trata-se de um concurso público com publicitação internacional, e sujeito a visto prévio de tribunal de contas.

A proposta elaborada pela consultora na área da educação afeta ao Projeto n.º CENTRO-03-5266-FSE-000017, acredita-se que a abrangência deste chegará para dois anos letivos conforme o que consta na candidatura, propõe-se que esta ação seja realizada pelos municípios, sendo que os valores atribuídos a cada município, varia conforme o número de alunos do ensino básico e secundário do seu estabelecimento de ensino, conforme consta na tabela 1 presente na informação.

Para alteração de beneficiário à componente da Atividade 6, os valores base por município deverão ser presentes a reprogramação à autoridade de Gestão.

Informa ainda que os municípios enquanto beneficiários são responsáveis por todos os procedimentos relativamente à organização das visitas de estudo, enquanto a CIM-Região de Coimbra terá que elaborar um documento de apoio ao planeamento das viagens, tendo como base a legislação a aplicar.

O CI deliberou por unanimidade, aprovar todo o procedimento relativo à Atividade 6 – Aprende com a tua região para a componente “Visitas de Estudo” do Projeto nº CENTRO-03-5266-FSE-000017.

2.9. Proposta de reforço da dotação financeira FEDER associada à PI 8.8 no âmbito do SI2E

Foi presente a Informação I/EAT/17/2018, datada de 01 de março último, que constará como anexo à presente ata, na qual se informa do encerramento no dia 29 de dezembro de 2017, do Aviso Concurso para Apresentação de Candidaturas nº CENTRO-M7-2017-08, que veio operacionalizar o Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SI2E).

De referir que até esta última fase (3ª), foram submetidas 220 candidaturas através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e 165 através do Fundo Social Europeu (FSE), apresentando assim um total de 385 candidaturas.

Esclarece-se que em termos de comparticipação solicitada, se verificou uma forte procura principalmente da componente FEDER no âmbito da PI 8.8 - Apoio a Empresas, onde a procura excedeu 6 vezes mais a dotação disponível, o que evidencia o interesse que este sistema de incentivos suscitou nos empreendedores e micro e pequenas empresas da Região de Coimbra e a importância do mesmo no incentivo ao investimento e à criação de emprego.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar que seja solicitado à tutela, nomeadamente ao Ministro do Planeamento e Infraestruturas, o compromisso de reforçar a dotação FEDER no âmbito da PI 8.8 - Apoio a Empresas prevista no Pacto da CIM-RC no montante que se venha a demonstrar necessário para acomodar a aprovação de todas as candidaturas que, em termos legais e regulamentares, tenham condições para ser apoiadas, sendo o montante exato apurado após a análise das candidaturas submetidas e que tal seja dado conhecimento à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro – Centro 2020.

2.10. Regulamento Geral da Proteção de Dados

Foi presente a informação I/EPPGFA/5/2018, datada a 27/02/2018, na qual se informa que o RGPD – Regulamento Europeu 2016/679, entrou em vigor a 27/04/2016, e o período de adaptação encerra a 25/05/2018.

Mais se comunica que esta diretiva implica novas abordagens e cuidados, que os Municípios terão de ter para com os titulares dos dados e com todas as operações que sejam envolvidas.

No referido documento encontram-se todas as ações que poderão ser seguidas, para levar a efeito, numa lógica de coesão territorial e economia de escala.

O CI deliberou por unanimidade, implementar as ações apresentadas na referida informação técnica.

2.11. Protocolo BTL 2018

Foi presente na informação I/EAT/19/2018, datada a 02/03/2018, informa que devido à importância da Bolsa de Turismo de Lisboa, em reunião ordinária do CI (11/01/2018), foi aprovada a participação da CIM-RC na BTL'18, em participação conjunta com a Entidade Regional do Turismo do Centro de Portugal, uma opção estratégica que visa a promoção da Região de Coimbra e dos seus produtos turísticos.

Dado o âmbito das atribuições da ERTCP e da CIM-RC, foi considerado como sendo adequado e essencial a elaboração de um Protocolo de Parceria para a Promoção do Território na BTL'18 entre as duas entidades, o que se veio a verificar a 15/02/2018, conforme se pode verificar em anexo à informação. Atendendo ao facto do CI não ter reunido antes da celebração do protocolo, propõe-se que este seja ratificado em reunião do CI.

O CI deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Parceria entre a ERTCP e a CIM-RC.

2.12. Protocolo com ISEC – Ratificação

No documento I/EPPGFA/3/2018, datado a 31/01/2018, se informa que o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra contactou a CIM-RC, no intuito de esta aceitar um estágio com a duração de 720 horas, tendo início a 26/02/2018 e término a 13/07/2018, para um aluno do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento Web.

Acreditando que o estágio irá favorecer ambas as partes, propõe-se que seja aceite.

O CI deliberou, por unanimidade, ratificar o acolhimento do aluno para estágio na CIM-RC, assim como a assinatura do protocolo com a ISEC.

2.13. Acordo de colaboração no âmbito de ações de valorização dos territórios afetados pelos incêndios – Ratificação

No ofício I/DAG/14/2018, datado a 02/03/2018, informa que Portugal em 2017 sofreu grandes incêndios, de enormes dimensões que afetaram notoriamente os concelhos da Região de Coimbra, provocando danos e prejuízos elevados no território, nas atividades económicas, afetando empresas e diversas entidades, tendo um impacto significativo a nível social e económico na região, esta que contem territórios com dificuldades económicas e com difícil atração de investimentos.

Diante a gravidade desta situação, a CIM-RC decidiu tomar medidas excecionais, tendo com fim a recuperação dos territórios atingidos, nomeadamente no que diz respeito ao turismo.

Informa ainda a importância da mobilização e do apoio da sociedade civil, para a dinamização dos territórios. Esta dinamização passa também pela capacidade de atração de turistas, visitantes e investidores e a promoção do território.

Neste sentido a CIM-RC, tem vindo a desenvolver contactos e parcerias, candidaturas e iniciativas, e fruto deste trabalho e da vontade dos privados e da sociedade civil, surgiu a oportunidade de empresas do sector automóvel se associarem a esta causa, tendo sido

contactados diversos operadores deste ramo na região de Coimbra, ao qual respondeu a Sodicentro, Comércio de Veículos, Lda.

O Acordo entre as duas entidades, foi considerado adequado, formalizando a assinatura na BTL, sendo que este não apresenta encargos financeiros para a CIM-RC. Propõe-se a sua ratificação em CI.

O CI deliberou por unanimidade, ratificar a celebração do acordo entre a Sodicentro, Comércio de Veículos, Lda e a CIM-Região de Coimbra.

2.14. Aquisição de serviços de contratação e de produtos de produção e promoção da CIM RC – Prorrogação de prazo – Ratificação

Na informação I/DAG/13/2018, datada a 02/03/2018, informa que por contrato celebrado entre a CIM-RC e a ENSOORIGINS, Lda a 28/07/2016, foram desenvolvidos os elementos previstos no caderno de encargos, relativo ao procedimento “Aquisição de Serviços de Contratação e de Produtos de Produção e Promoção da CIM-RC”.

De acordo com os elementos fornecidos pelo Assessor de Comunicação, a 26/07/2017 e 26/12/2017, verificou-se ser necessário a prorrogação da execução de contrato inicialmente previsto, ficando inalterados todos os encargos, e tendo sido celebradas as alterações correspondentes. Contudo o assunto não foi deliberado no CI, propondo-se a sua ratificação.

O CI deliberou, por unanimidade, ratificar, a prorrogação do prazo do contrato inicialmente previsto com a ENSOORIGINS, Lda.

2.15. Orçamentação e gestão de despesas com pessoal para o ano de 2018 – Ratificação

Na comunicação I/DAG/2018, datada a 01/03/2018, se transmite que no seguimento da emissão da declaração de Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal para o ano de 2018 é competência do Secretário Executivo Intermunicipal dirigir os serviços intermunicipais. Propõe-se que a referida declaração, apesar de ser da sua competência o seu desenvolvimento, seja também presente em Conselho Intermunicipal, órgão competente para o efeito, de acordo com o n.º3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

O CI deliberou, por unanimidade, ratificar a emissão da declaração de Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal para o ano de 2018.

2.16. Imóvel sito na Avenida Sá da Bandeira, Coimbra:

2.16.1. Deliberação sobre destino do bem imóvel

Através da informação I/DAG/11/2018, datada a 02/03/2018, se informa que foi solicitado parecer relativamente ao imóvel sito na Av. Sá da Bandeira em Coimbra, denominado “Casa das Artes”, sobre a sua possível alienação ou arrendamento por mais cinco à atual arrendatária.

Com o parecer dado, foram tiradas algumas notas conclusivas a saber:

A venda do imóvel terá que ser efetuada em hasta pública conforme o disposto, no artigo 96.º, n.º1, al. i), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, também poderá ser efetuada sob condição resolutiva (reversão da propriedade), caso não se verificar determinado facto.

O arrendamento, aplica-se o disposto na lei civil, pelo que ao abrigo do disposto nos artigos 405.º e 1110.º do Código Civil, as regras relativas a todo este processo (Ex: duração, arrendamento para fins não habitacionais...), são livremente estabelecidas por ambas as partes.

Em anexo à informação, encontra-se a minuta com a proposta de contrato de arrendamento, esta que deverá ser adaptada, caso esta seja a opção a tomar.

O Presidente do CI disse que existem cerca de 80 mil euros de benfeitorias necessárias cujo estorno é devido podendo esse valor ser amortizado mediante o pagamento da renda apurada com a obrigação de fazerem alguns melhoramentos no edifício e manterem o destino de ordem pública.

Interveio o Presidente da CM de Coimbra dizendo que o arrendamento deste imóvel, por 99 anos, não foi criado para a finalidade atual, foi para acolher a componente logística de consultas do hospital de Penacova e outras atividades afetas à atividade da Junta de Província da Beira Litoral.

Alertou que o edifício denominado em apreciação poderá vir a ser utilizado como sede da CIM RC uma vez que se prevê que a ANMP utilize o espaço do antigo CEFA para ministrar a formação autárquica e o contrato entre a CIM e a DGAL poderá implicar alguns reajustamentos.

O Presidente do CI entende que a CIM RC não deve sair da sua atual sede, o protocolo que foi feito com a ANMP deveria também ter sido feito com a CIM, porém atendendo o bom relacionamento com a ANMP, não lhe parece que a CIM vá sair destas instalações considerando o investimento aqui realizado. Em seu entender o problema que se coloca nesta alternativa é qual a finalidade do edifício “Casa das Artes”, para si a proposta apresentada é vantajosa na medida em que não tem desembolso,

O Presidente da CM de Coimbra, entende que o processo não está devidamente instruído e que na defesa do interesse público deve ser solicitada documentação a esta autarquia por forma a aferir o valor de alegadas benfeitorias necessárias, o contrato de arrendamento e o uso que está a ser dado ao edifício.

Mais acrescentou que deve ser ponderada a vantagem ou desvantagem sobre o contrato de arrendamento sobre estas instalações se assumir aquele prédio para sediar a CIM RC.

O Presidente do CI entende que esta proposta deve ser formalizada, apesar de todo o respeito pela posição assumida pelo município de Coimbra.

O Presidente da CM de Oliveira do Hospital entende que a proposta agora apresentada deve ser discutida e analisada quando devidamente instruída numa próxima reunião deste órgão.

O CI deliberou, por unanimidade, solicitar à Câmara Municipal de Coimbra permissão de consulta aos processos de licenciamento de obras efetuados pela Fundação Bissaya Barreto.

2.16.2. Pedido de autorização para realização de obras - Fundação Bissaya Barreto
Através da informação I/DAG/10/2018, datado a 02/03/2018, se informa que a Fundação Bissaya Barreto, como arrendatária do bem imóvel sito na Av. Sá da Bandeira em Coimbra, denominada “Casa das Artes”, solicita-se autorização para a realização de obras de impermeabilização da cobertura da garagem.

Devido à verificação de mau estado generalizado, foram solicitados orçamentos a empresas especializadas para a nova impermeabilização.

Atendendo à deliberação do ponto anterior, o CI deliberou aguardar pela resposta do município de Coimbra, relativo ao pedido de consulta de todos os processos de licenciamento de obras solicitadas pela arrendatária que será feita logo que possível.

2.17. Proposta de aumento de comparticipação pelos municípios

Foi presente a proposta número doze, datada de 28 de fevereiro último, que constará como anexo à presente ata, na qual se refere que a CIM RC possui uma série de atribuições e competências que se concretizam na realização de atividades e ações, sendo necessário acautelar o financiamento dos encargos aí decorrentes.

Mais se informa que as contribuições anuais de cada município têm sofrido alterações desde 2014 considerando o aumento das atividades, projetos e competências atribuídas a esta entidade intermunicipal devendo ser acautelada a sustentabilidade financeira e dos recursos.

O Presidente do CI referiu que quando comparada com as contribuições efetuadas em outras CIM se conclui que as da CIM RC são mais baixas, bem como o valor médio do montante das comparticipações por município, por habitante e o valor médio por habitante das despesas com pessoal.

O Secretário Executivo Intermunicipal recordou as competências acrescidas sem qualquer retorno financeiro, o número de projetos e candidaturas nas quais a CIM está envolvida, o apoio a todos os municípios nas mais diversas áreas. Recordou a distribuição dos montantes por CIM e o valor das quotas dos municípios, valor médio por habitante que não chega aos 0,55, muito inferior aos valores das restantes CIM.

Sobre esta matéria interveio a Presidente da CM de Cantanhede sugerindo que se faça o apuramento das quotas pagas pelos outros municípios das outras CIM por comparação com o que recebe a CIM RC. Em termos de quotas considerou que este acréscimo terá um impacto excessivo no Orçamento autárquico, gostaria que este assunto tivesse sido acautelado antes

apesar de estar solidária e compreender todos os constrangimentos que a CIM tem no momento.

Em resposta a esta questão o Secretário Executivo Intermunicipal salientou que nem para o que existe em carteira há possibilidade de executar, não existem recursos humanos suficientes e para tal é necessário receita.

O Presidente da CM de Coimbra concorda com a proposta apresentada incidindo a quotização a janeiro de 2018, questionando, ainda, se não é necessário submeter este assunto a Assembleia Municipal uma vez que não existe cobertura orçamental.

O Presidente do CI entende que esta é uma competência do Presidente da Câmara que este pode reforçar a rubrica orçamental, incidindo a janeiro de 2018 com liquidação a 30 dias para as formalidades internas junto das respetivas câmaras.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar as comparticipações dos municípios nos termos apresentados na presente proposta.

3.Unidades Orgânicas

3.1.Unidade de Coordenação Administrativa e Financeira

3.1.1. Contabilidade

3.1.1.1. 1.ª Alteração Orçamental 2018 – Ratificação

Em informação, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação, que prevê a observação das regras relativas às Modificações ao Orçamento, constantes no ponto 8.3.1., pode nestas incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida de receitas legalmente consignadas.

Com a elaboração do Orçamento para 2018, foram cauteladas as rúbricas em sede de Grandes Opções de Plano relativas ao Projeto “Centro de Informação Europa Direta” (CIED). O Contrato de Convenção Específica n.º SI2.773738 entre a CIM-RC e a UE, datado a 12/02/2018. No contexto da modificação orçamental, propõe-se o reforço das referidas rubricas de despesa presentes na informação.

Com esta 1ª Alteração Orçamental, o valor inicial de 9.551.916,00€ sofre um acréscimo de 29.355,00€, detendo agora depois de corrigido um orçamento global para 2018 de 9.581.271,00€.

O CI deliberou por unanimidade, a proposta da 1ª Alteração Orçamental, de acordo com as alterações previstas nos mapas que constarão como anexo à presente ata, nos termos do POCAL e da alínea c) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

3.1.1.2. 2ª Alteração Orçamental 2018

Na informação I/UCAF/25/2018, datada a 02/03/2018, informa que nos termos disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cabe ao Secretário Executivo Intermunicipal preparar a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as propostas de alteração.

Ao ser necessário a correção dos documentos previsionais de 2018, propõe-se à 2ª Alteração Orçamental, procedendo-se à redistribuição de dotações entre algumas rúbricas orçamentais, mantendo o mesmo valor da despesa global, apresentado na 1ª Alteração Orçamental.

O CI deliberou por unanimidade, aprovar a 2ª Alteração Orçamental 2018 de acordo com as alterações previstas nos mapas que constarão como anexo à presente ata.

3.1.2. Contratação Pública

3.1.2.1. Prorrogação do prazo do procedimento AD 23/2017 - Produção de conteúdos e conceção gráfica para os suportes informativos do projeto de Valorização dos corredores de Património Natural da Região de Coimbra

Presente no ofício I/EAT/162018, datado a 01/03/2018, informa que o contrato realizado a 13/10/2017 com a Universidade de Aveiro – Departamento de Biologia, com a finalidade de produzir conteúdos e conceção gráfica para os suportes informativos do projeto de Valorização dos corredores de Património Natural da Região de Coimbra, procedimento este, realizado de Ajuste Direto com um prazo de execução de 6 meses.

No entanto, devido aos incêndios que ocorreram durante o período de vigência, foram devastados recursos de património natural, que são o principal foco deste projeto, tais acontecimentos colocaram o bom funcionamento e o normal desenvolvimento de trabalhos em causa.

Neste contexto propõe-se a prorrogação do prazo de execução até 30 de Junho de 2018, não se verificando qualquer alteração no valor a pagar, e a celebração de adenda ao contrato de prestação de serviços, que formalize a prorrogação de prazo de execução do contrato relativamente a este projeto.

O CI deliberou, por unanimidade, a alteração para a prorrogação do prazo de execução, assim como a celebração de adenda ao contrato de prestação de serviços, para a formalização da mesma.

3.1.2.2. CPv 01/2018 – Aquisição de Serviços de Adaptação de Conteúdos para Comunicação Acessível

3.1.2.2.1 Adjudicação à entidade Instituto Politécnico de Leiria, pessoa coletiva n.º 506971244, pelo valor de 51.850,00€ (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor

- 3.1.2.2.2 Aprovação da Minuta do Contrato, nos termos do n.º2 do artigo 98.º do CCP atendendo a que o contrato deverá ser reduzido a escrito, por não se enquadrar no estabelecido no artigo 95.º do CCP
- 3.1.2.2.3 Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra a notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação
- 3.1.2.2.4 Delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM da Região de Coimbra, a assinatura do contrato

Na Informação I/UCAF/13/2018, datada a 21/02/2018, informa um projeto de decisão de adjudicação, para a aquisição de serviços de adaptação de conteúdos para comunicação acessível, tendo um preço base de 52.035,52€.

Prazo de entrega de proposta terminou a 15/02/2018 às 23:55h, tendo sido convidadas a concurso, a Universidade de Coimbra, o Instituto Politécnico de Coimbra (Escola Superior de Educação de Coimbra), e o Instituto Politécnico de Leiria. Somente a última entidade apresentou proposta.

Neste contexto, propõe-se ao CI, deliberar e aprovar, adjudicação à entidade Instituto Politécnico de Leiria, pelo valor de 51,850,00€, acrescido o IVA à taxa legal em vigor; aprovação da Minuta do Contrato; e delegar no 1º Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM-Região de Coimbra a notificação dos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação, e proceder à assinatura do contrato.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta citada acima e na informação referente ao projeto de decisão por adjudicação para a Aquisição de Serviços de Adaptação de Conteúdos para Comunicação Acessível, à entidade Instituto Politécnico de Leiria, pelo valor de 51,850,00€, acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

3.1.2.3. CPv02 - Aquisição de serviços de conceção criativa do Plano de Comunicação e de Meios – PIICIE

- 3.1.2.3.1. Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo
- 3.1.2.3.2. Aprovação das entidades a convidar
- 3.1.2.3.3. Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos:
- 3.1.2.3.4. A composição dos membros do Júri
- 3.1.2.3.5. A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a

certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público

- 3.1.2.3.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.3.7.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.3.8.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
- 3.1.2.3.9.** A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 20
- 3.1.2.3.10.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital

No ofício I/UCAF/21/2018, datado a 28/02/2018, mediante a dinamização de um Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, propõe-se a Aquisição de serviços de conceção criativa do Plano de Comunicação e de Meios – PIICIE, visando sensibilizar e informar a comunidade educativa relativamente às ações a serem desenvolvidas durante e após o término do Projeto CENTRO-03-5266-FSE-000017 – PIICIE.

Face ao exposto apresentado na informação, coloca-se à entidade competente para a decisão de contratar: autorização de abertura de procedimento, com a designação do preço base indicado (35.500,00€+IVA) e preço anormalmente baixo; aprovação das entidades a convidar (TEMPERATALENTO, Lda.; Walk By Walk, Lda.; BKN, Lda.; Comcreation, Lda.; Rui Verissimo Design); aprovação das peças do procedimento que se anexam: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos; a composição dos membros do júri; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões; delegação do mesmo com o intuito de retificar as peças do procedimento, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e

prorrogações do prazo para a apresentação das propostas; a delegação, para decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados; a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima descrita, relativamente à Aquisição de serviços de conceção criativa do Plano de Comunicação e de Meios – PIICIE.

3.1.2.4. CP 02/2018- Promoção da Educação Parental - Ações de Capacitação – PIICIE

3.1.2.4.1. Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo

3.1.2.4.2. Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:

3.1.2.4.3. A composição dos membros do Júri

3.1.2.4.4. A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público.

3.1.2.4.5. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP

3.1.2.4.6. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP

3.1.2.4.7. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP

3.1.2.4.8. A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 17

3.1.2.4.9. A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital

Foi presente na Informação I/UCAF/20/2018, datada a 27/02/2018, a abertura de procedimento através de concurso público para a aquisição de serviços, no âmbito da dinamização de um Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, para a “Promoção da Educação Parental – Ações de Capacitação”.

Face ao exposto apresentado na informação, coloca-se à entidade competente para a decisão de contratar: autorização de abertura de procedimento, com a designação do preço base indicado (149.236,01€+IVA) e preço anormalmente baixo; aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos; a composição dos membros do júri; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões; delegação do mesmo com o intuito de retificar as peças do procedimento, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas; a delegação, para decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados; a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima descrita, relativamente à Aquisição de serviços no âmbito da dinamização do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, para a “Promoção da Educação Parental – Ações de Capacitação”.

3.1.2.5. AQ 01/2018 - Acordo-Quadro de Serviços de Manutenção e Inspeção de equipamentos de elevação

3.1.2.5.1. Autorização da abertura de procedimento;

3.1.2.5.2. Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:

3.1.2.5.3. A composição dos membros do Júri

3.1.2.5.4. A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública

- 3.1.2.5.5.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.5.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.5.7.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
- 3.1.2.5.8.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital

No documento I/UCAF/22/2018, datado a 28/02/2018, se informa da abertura de procedimento para Acordo Quadro AQ 01/2018 – Acordo Quadro de Serviços de Manutenção e Inspeção de Equipamentos de elevação.

Funcionando a CC-CIM como central de compras, está-lhe reservada as funções de lançar os procedimentos aquisitivos com vista à abertura do concurso público para celebração de Acordo Quadro aberto para obtenção das melhores condições para a melhor eventual prestação de serviços de manutenção e inspeção de equipamentos de elevação, para as entidades aderentes e gerir o respetivo Acordo Quadro.

Face ao exposto apresentado na informação, coloca-se à entidade competente para a decisão de contratar: autorização de abertura de procedimento; aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos; a composição dos membros do júri; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões; delegação do mesmo com o intuito de retificar as peças do procedimento, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas; a delegação, para decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima descrita, relativamente à abertura de procedimento para Acordo Quadro AQ 01/2018 – Acordo Quadro de Serviços de Manutenção e Inspeção de Equipamentos de elevação.

3.1.2.6. AQ 02/2018 – Acordo-Quadro para serviços de análise de águas e aquisição de produtos para tratamento de águas

3.1.2.6.1. Autorização da abertura de procedimento

3.1.2.6.2. Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:

3.1.2.6.3. A composição dos membros do Júri

3.1.2.6.4. A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público

3.1.2.6.5. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP

3.1.2.6.6. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP

3.1.2.6.7. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP

3.1.2.6.8. A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital

Foi presente na informação I/UCAF/23/2018, datada a 28/02/2018, a abertura de procedimento para Acordo Quadro AQ 02/2018 – Acordo-Quadro para Serviços de Análise de Águas e Aquisição de Produtos para Tratamento de Águas.

Funcionando a CC-CIM como central de compras, está-lhe reservada as funções de lançar os procedimentos aquisitivos com vista à abertura do concurso público para celebração de Acordo Quadro aberto para obtenção das melhores condições para a melhor eventual prestação de serviços de manutenção e inspeção de equipamentos de elevação, para as entidades aderentes e gerir o respetivo Acordo Quadro.

Face ao exposto apresentado na informação, coloca-se à entidade competente para a decisão de contratar: autorização de abertura de procedimento; aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos; a composição dos membros do júri; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões; delegação do mesmo com o intuito de retificar as peças do procedimento, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas; a delegação, para decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima descrita, relativamente à abertura de procedimento para Acordo Quadro AQ 02/2018 – Acordo-Quadro para Serviços de Análise de Águas e Aquisição de Produtos para Tratamento de Águas.

3.1.2.7. CP 01/2018 - Aquisição de Recursos Tecnológicos de Monitorização

- 3.1.2.7.1.** Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo
- 3.1.2.7.2.** Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:
- 3.1.2.7.3.** A composição dos membros do Júri
- 3.1.2.7.4.** A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público
- 3.1.2.7.5.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.7.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP

- 3.1.2.7.7. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
- 3.1.2.7.8. A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 14
- 3.1.2.7.9. A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital

Na informação I/UCAF/17/2018, datada a 28/02/2018, se informa a abertura de procedimento para através de Concurso Público para aquisição de bens. CP 01/2018 – Aquisição de Recursos Tecnológicos de Monitorização.

O procedimento enquadra-se no projeto “Ações Inovadoras para a Prevenção e Gestão de Riscos no Âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial”, consistindo na aquisição de 1 Sensor de Nevoeiro, 9 Escalas Limnimétricas, 1 Sistema de Monitorização Hidrométrica, e 2 Estações Meteorológicas, isto com o intuito da necessidade de reforçar a Rede Tecnológica de Monitorização existente no território CIM-RC.

Face ao exposto apresentado na informação, coloca-se à entidade competente para a decisão de contratar: autorização de abertura de procedimento, com a designação do preço base indicado (26.672,93€+IVA) e preço anormalmente baixo; aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos; a composição dos membros do júri; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões; delegação do mesmo com o intuito de retificar as peças do procedimento, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas; a delegação, para decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados; a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima descrita, relativamente à abertura de procedimento para através de Concurso Público para aquisição de bens. CP 01/2018 – Aquisição de Recursos Tecnológicos de Monitorização, no âmbito do projeto

“Ações Inovadoras para a Prevenção e Gestão de Riscos no Âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial”.

3.1.2.8. CP 03/2018 – Definição do modelo de *Governance*, desenho das ferramentas de monitorização e implementação do observatório do PIICIE.

3.1.2.8.1. Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo

3.1.2.8.2. Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos:

3.1.2.8.3. A composição dos membros do Júri

3.1.2.8.4. A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação público

3.1.2.8.5. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP

3.1.2.8.6. A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP

3.1.2.8.7. Delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP

3.1.2.8.8. A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 19

3.1.2.8.9. A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

No ofício I/UCAF/24/2018, datado a 01/03/2018, se informa da abertura de procedimento através de concurso público para a aquisição de serviços. CP 03/2018 – Definição do modelo de *Governance*, desenho das ferramentas de monitorização e implementação do observatório do PIICIE.

O projeto insere-se no âmbito do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra - Projeto CENTRO-03-5266-FSE-000017 – PIICIE.

Face ao exposto apresentado na informação, coloca-se à entidade competente para a decisão de contratar: autorização de abertura de procedimento, com a designação do preço base indicado (104.205,09€+IVA) e preço anormalmente baixo; aprovação das peças do procedimento que se anexam: Programa de Concurso e Caderno de Encargos; a composição dos membros do júri; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões; delegação do mesmo com o intuito de retificar as peças do procedimento, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas; a delegação, para decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados; a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima descrita, relativamente à abertura de procedimento através de concurso público para a aquisição de serviços. CP 03/2018 – Definição do modelo de Governance, desenho das ferramentas de monitorização e implementação do observatório do PIICIE.

3.1.2.9. CPv 03/2018 – Implementação de Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações (SANQ)

- 3.1.2.9.1.** Autorização da abertura de procedimento, com a designação e o preço base indicado e preço anormalmente baixo, tendo sido previamente aprovada a alteração orçamental prevista no ponto 14;
- 3.1.2.9.2.** Aprovação das entidades a convidar;
- 3.1.2.9.3.** Aprovação das peças do procedimento que se anexam: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos
- 3.1.2.9.4.** A composição dos membros do Júri
- 3.1.2.9.5.** A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública

- 3.1.2.9.6.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.9.7.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da competência para retificar as peças do procedimento, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas, previstas no nº7 do artigo 50.º do CCP
- 3.1.2.9.8.** A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal, da decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 66.º do CCP
- 3.1.2.9.9.** A nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes de acordo com o melhor referido no ponto 20
- 3.1.2.9.10.** A autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital

Foi Presente na informação I/UCAF/26/2018, datada a 02/02/2018, a abertura de procedimento através de Consulta Prévia para aquisição de serviços. CPv 03/2018 – Implementação de Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações (SANQ).

A abertura deste procedimento, vem no seguimento da deliberação referente ao ponto 2.8. Concertação e Coordenação do Processo de Planeamento da Rede dos Cursos Profissionais da NUT III – Região de Coimbra do Conselho Intermunicipal de dia 7 de dezembro de 2017.

O procedimento visa a implementação do SANQ e a realização da proposta de implementação da Rede Regional de Oferta Formativa, tendo por base o Toolkit de Aprofundamento de Aprofundamento regional fornecido pela ANQEP (Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional).

Face ao exposto apresentado na informação, coloca-se à entidade competente para a decisão de contratar: autorização de abertura de procedimento, com a designação do preço base indicado (45.000,00€+IVA) e preço anormalmente baixo, tendo sido previamente aprovada a alteração orçamental prevista no ponto 14 presente na informação; aprovação das entidades a convidar (Quaternaire Portugal – Consultoria para o Desenvolvimento, SA.; Companhia Própria – Formação e Consultoria, Lda.; Novabase Business Solutions – Soluções de Consultoria, Desenvolvimento, integração, Outsourcing, Manutenção e Operação de Sistemas de Informação, S.A.; aprovação das peças do procedimento que se anexam: Convite à Apresentação de Proposta e Caderno de Encargos; a composição dos membros do júri; a delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como para assinar, com

recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; a delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos erros e omissões; delegação do mesmo com o intuito de retificar as peças do procedimento, bem como das decisões sobre listas de erros e omissões, suspensões e prorrogações do prazo para a apresentação das propostas; a delegação, para decisão sobre pedidos de classificação dos documentos e respetiva notificação aos interessados; a nomeação do gestor do contrato e delegação de poderes; a autorização aos técnicos do serviço de Contratação Pública a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta acima descrita, relativamente à abertura de procedimento através de Consulta Prévia para aquisição de serviços. CPv 03/2018 – Implementação de Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações (SANQ).

3.1.3. Tesouraria

3.1.3.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, que mostra um saldo bancário de 1 714 665,01€ (um milhão, setecentos e catorze mil seiscentos e sessenta e cinco euros e um cêntimo) referente ao dia 07 de março de 2018, documento que constará como anexo à presente ata. Não houve qualquer pedido de intervenção ou de esclarecimentos relativo ao documento presente para apreciação.

O CI tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria.

3.1.3.2. Alteração da titularidade e movimentação das contas bancários da CIM RC

Foi presente a proposta n.º11/2018, dando nota que na sequência da eleição do Presidente e Vice-Presidentes do CI na reunião realizada a 11 de novembro de 2017, e da deliberação de autorização ao Secretário Executivo Intermunicipal e à tesoureira ou sua substituta a movimentar contas bancárias, em reunião realizada a 11 de janeiro último, se propõe a mudança dos titulares de todas as contas da CIM RC sediadas nas instituições bancárias BPI, CGD, Millenium BCP, Novo Banco.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da titularidade e movimentação das contas bancários da CIM RC nos moldes apresentados.

3.3. Estrutura de Apoio Técnico

3.2.1. Adenda ao acordo contratual de colaboração no âmbito dos estudos de agregação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais

Foi presente a Informação I/EAT/21/2018, na qual se informa que no dia 8/09/2017 foi celebrado um Acordo Contratual de Colaboração no âmbito dos Estudos de Agregação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, entre a CIM-RC, a CIM-RL e os Municípios de Arganil, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares, Alvaiázere, Ansião e Castanheira de Pera. No dia 25/01/2018, outros dois municípios solicitaram a adesão e integração no âmbito dos estudos alvo deste acordo.

Propõe-se ao CI aprovar a integração dos municípios de Figueiró dos Vinhos e de Pedrogão Grande, no âmbito dos Estudos de Agregação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, assim como a adenda à minuta do acordo contratual de colaboração no âmbito destes estudos, a celebrar entre os municípios agora aderentes e os outorgantes do Acordo inicialmente celebrado.

O CI deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão por parte dos municípios, Figueiró dos Vinhos e de Pedrogão Grande, no âmbito dos Estudos de Agregação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, assim como a adenda à minuta do acordo contratual de colaboração.

3.2.2. Aviso de Concurso CENTRO-M9-2018-08 relativo ao SI2E - Atrair Investimento Empresarial e Emprego para os Territórios Afetados pelos Incêndios - Tomada de conhecimento de ofício da Exma. Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede através da comunicação n.º E/271/2018, datada a 16/02/2018, a Presidente da CM de Cantanhede, comunica ao Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM-RC (Dr. João Ataíde), o seu profundo desagrado pelo facto do Município de Cantanhede, não pertencer à área geográfica de aplicação de apoios previstos no âmbito do concurso CENTRO-M9-2018-08, relativo ao SI2E – Atrair Novo Investimento Empresarial e Emprego Para os Territórios Afetados Pelos Incêndios, solicitando por esta razão, a sua revisão de proposta ao Ministro do Planeamento e Infraestruturas, o Dr. Pedro Marques. Em anexo encontra-se o ofício que a Câmara de Cantanhede enviou para o Ministro, demonstrando o seu manifesto e descontentamento.

A Presidente da CM de Cantanhede disse ser um ato de indignação não consegue aceitar por que razão este município ficou de fora deste concurso apesar da grande área ardida, e quer resposta a esta situação.

O CI tomou conhecimento do assunto e a situação aqui abordada.

Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente do CI propôs aos presentes que a ata e as deliberações desta reunião sejam aprovadas em minuta para que tenham a eficácia devida.

E não havendo mais nada a tratar, deu por encerrados os trabalhos eram dezanove horas e quinze minutos.

De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do CI, João Ataíde e pela Assistente Técnica, Gisela Parreiral, que secretariou a reunião.

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(João Ataíde)

A Assistente Técnica que secretariou a reunião

(Gisela Parreiral)